

Ata da Quinquagésima Sexta Assembleia Geral Extraordinária do CISRU Centro Sul. Aos vinte e sete de julho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se na sede do CISRU em Barbacena os prefeitos e/ou seus representantes dos municípios da macrorregião Centro Sul, a saber e conforme lista de presença: Sr. Amarílio Antônio Ferreira - Alfredo Vasconcelos, Sr. Marcelo Ribeiro da Silva - Antônio Carlos, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Barbacena, Sr. Luiz Cláudio da Mata - Bom Sucesso, Sr. Reinaldo Alimateia da Silva - Casa Grande, Sr. Fernando Lellis Palumbo - Conceição da Barra de Minas, Sr. Anderson Costa Cabido - Congonhas, Sr. Sidinei Resende Paiva - Coronel Xavier Chaves, Sr. Wanderley Lopes - Itaverava, Sr. Fábio Vasconcelos - Jeceaba, Sr. Ismar José de Melo - Lagoa Dourada, Sr. Waldiney de Souza Campos - Lamim, Sr. Armando Rodrigues Pereira - Madre de Deus de Minas, Sr. Diego Freitas Alvarenga - Nazareno, Sr. Luiz Helvécio Silva Araújo - Piranga, Sr. Lucas Paulo de Assis Vale - Resende Costa, Sr. José Antônio Alves Donato - Santa Bárbara do Tugúrio, Sr. Leandro Eduardo Fonseca Paula - Santa Rita de Ibitipoca, Sr. Aloísio Viana da Silva - Santana dos Montes, Sr. Aurélio Suenes de Resende - São João del-Rei, Sr. Alexandre Nonato Almeida Vivas - São Tiago, Sra. Maria Lindinalva Leite Lucinda - São Vicente de Minas, Sr. Ricardo Silvino Rodrigues Milagres - Senhora de Oliveira e Sr. Gilberto do Nascimento - Senhora dos Remédios. Presentes também representantes dos municípios de Congonhas, Cristiano Otoni, Ouro Branco, Queluzito, Piedade do Rio Grande e Ressaquinha. Participaram também da Assembleia, a Sra. Ormesinda Maria Barbosa Salgado - Secretária Executiva do CISRU Centro Sul e Austéria Moraes Ladeira - Assessora Contábil do CISRU Centro Sul, a Sra. Márcia Maria Pimentel Mendes e a Sra. Patrícia Vasconcelos Calábria de Oliveira - Consultoras Contábeis da empresa Planejar Consultores Associados Ltda., contratada do CISRU Centro Sul, Dr. André Brandão Drumond Sacramento - Coordenador Médico do CISRU Centro Sul, Dr. Francismar Sebastião Gonçalves - Assessor Jurídico do CISRU Centro Sul, os convidados : Reitor da UFSJ Professor Marcelo Pereira de Andrade, O Tenente Coronel do COBOM Tenente Coronel João Bosco Lara Júnior. O presidente do consórcio Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, prefeito do município de Barbacena, abriu os trabalhos da assembleia, fazendo uma saudação a todos, ressaltando sobre a importância do SAMU para toda macrorregião. Apresentou de forma genérica os atos que foram praticados, principalmente junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, mas que até o momento não teve uma resposta favorável. Ressaltou que mais uma vez os municípios terão que arcar com os custos de manter o funcionamento do serviço, já que o Governo Federal não tem cumprido com a sua obrigação no custeio do SAMU. Em seguida passou a palavra para a Secretária Executiva, Sra. Ormesinda Maria Barbosa Salgado, que agradeceu a participação dos convidados, o reitor da Universidade Federal de São João Del Rei e o Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de MG, Ten. Cel. João Bosco Lara Júnior. Sra. Ormesinda registrou o reconhecimento à iniciativa do Reitor, Dr. Marcelo Andrade, em promover a construção do perfil assistencial do Hospital Universitário, de forma integrada com as instituições que atuam na execução das ações e serviços de saúde na Macrorregião. Em seguida passou a palavra ao Reitor para apresentar o projeto de implantação do Hospital Universitário. O Reitor falou do

andamento do projeto de implantação do Hospital Universitário da UFSJ (Universidade Federal de São João del-Rei), a ser implantado em São João del-Rei, destacando a doação da área do Expominas, que representa a primeira etapa do projeto; que foi dado início à elaboração do perfil assistencial do futuro hospital, documento que subsidiará o planejamento da assistência, o projeto arquitetônico e as tratativas junto ao Governo Federal. Informou que a previsão é que nos próximos cinco anos o Hospital Universitário esteja em pleno funcionamento. Enfatizou que a futura unidade deverá atender aos vazios assistenciais da macrorregião, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde, de forma complementar aos serviços já existentes, sem concorrência com os hospitais atualmente instalados. Informou, por fim, que será constituída uma comissão responsável pela elaboração do perfil assistencial, com previsão de conclusão dos trabalhos até o mês de novembro deste ano. O Secretário de Saúde do município de Barbacena, tomou a palavra e apresentou uma visão geral sobre o andamento de implantação da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), que será instalada no município de Barbacena. Com a implantação da nova unidade o atendimento espontâneo será concentrado nesta unidade, ficando as unidades hospitalares responsáveis pelos atendimentos especializados, conforme sua vocação. Finalizou ressaltando a importância de tal projeto para o desenvolvimento da saúde, em especial para a microrregião de Barbacena. Dando sequência o Prefeito de Congonhas, Sr. Anderson Cabido, tomou a palavra e falou do projeto de construção das futuras instalações do Hospital Bom Jesus, pois as atuais instalações do referido hospital estão ultrapassadas por serem muito antigas e não há intenção de manter duas instalações separadas, com expectativa de finalizar as obras até o final de seu mandato. Apresentou um vídeo ilustrativo com indicação dos valores que serão investidos, no importe de duzentos milhões de reais, com capacidade de até 200 (duzentos) leitos. Na região onde será instalado o hospital será desenvolvido um complexo de saúde com disponibilidade de vários outros serviços relacionados a saúde. A secretária executiva reforçou que a abertura do Hospital Regional de Conselheiro Lafaiete representa um avanço histórico para a Macrorregião Centro-Sul, pois amplia a capacidade assistencial em especialidades estratégicas, diminui deslocamentos para outros centros e fortalece a regulação regional. Da mesma forma, a implantação do Hospital Universitário da UFSJ é essencial para consolidar um polo de ensino, pesquisa e assistência de excelência, principalmente na alta complexidade, enfim faz um reconhecimento que ambos são indispensáveis para garantir uma rede regional forte, integrada e sustentável, beneficiando toda a população dos 51 (cinquenta e um) municípios. Dando sequência Sra. Ormesinda agradece e passa a palavra ao convidado do Corpo de Bombeiros, Tenente Coronel João Bosco, que comandará a Companhia de Operações Aéreas para assistência do aeromédico nas macrorregiões Sudeste, Leste do Sul e Centro Sul. Registrou que a disponibilidade do serviço aeromédico será um marco para as regiões, ampliando de forma significativa a capacidade de resposta em situações críticas. Com a palavra o Ten. Cel. João Bosco falou que o projeto já se encontra em fase final de implantação e que trará um avanço expressivo para a assistência em saúde. Com ele, será possível reduzir drasticamente o tempo de atendimento, especialmente em ocorrências graves e em locais de difícil acesso, garantindo maior agilidade no transporte de pacientes. Trata-se de um ganho estratégico

para toda a rede de urgência, com impacto direto na preservação de vidas, na redução de sequelas e na melhoria dos desfechos clínicos. Informa também sobre o andamento da obra e a previsão de início dos serviços para meados de agosto deste ano. Dando sequência a secretária executiva fez algumas considerações iniciais a respeito do principal desafio atual do SAMU que é garantir a sustentabilidade do financiamento do serviço destacando que o modelo de financiamento do SAMU foi concebido para funcionar de forma tripartite, com a participação da União, dos estados e dos municípios. Entretanto, os repasses oriundos do Governo Federal encontram-se muito abaixo do percentual estabelecido em portaria ministerial para o custeio do serviço, gerando um desequilíbrio financeiro que está ficando a cada ano insustentável. Para tanto nestes últimos meses buscou apoio junto com os representantes de todos os consórcios intermunicipais responsáveis pela operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) em Minas Gerais e participaram de reuniões com a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, reunião com o presidente desta Casa Legislativa, Deputado Tadeu Martins Leite, e participou, pela Rede Nacional de Consórcios Públicos, de uma audiência com o ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Antônio Anastasia. No encontro foi apresentado um estudo técnico sobre a defasagem do sistema SAMU por parte do Ministério da Saúde, demonstrando que tal fato impacta a prestação do serviço e sobrecarrega os municípios com o custeio do serviço. O ministro Anastasia levou a pauta para a área técnica do Tribunal de Contas da União, o qual solicitou um levantamento de dados a nível nacional, levantamento este que está sendo organizado com a nossa participação. A Secretária Executiva registrou que permanece atuando de forma permanente e intensa na busca de alternativas para o fortalecimento do financiamento do SAMU 192, realizando tratativas e articulações, visando à ampliação dos recursos destinados ao CISRU Centro Sul para a garantia da sustentabilidade financeira do Consórcio. Logo após essas considerações a Secretária Executiva, Sra. Ormesinda, passou a discutir os pontos de pauta nos seguintes termos: **I** - Informou inicialmente que foi elaborada a programação orçamentária do exercício financeiro de 2027 (dois mil e vinte e sete) a fim de ser aprovada pela Assembleia Geral de Prefeitos, assim como determina a Portaria STN (Secretaria do Tesouro Nacional) nº 274 (duzentos e setenta e quatro), de 13 (treze) de maio de 2016 (dois mil e dezesseis), uma vez que o Consórcio deverá prestar as informações necessárias aos entes consorciados para subsidiar a elaboração das LOA (Lei Orçamentária Anual) e os municípios deverão incluir em suas leis orçamentárias os recursos a serem transferidos ao consórcio no próximo exercício. A Secretária Executiva relatou que a elaboração da programação orçamentária para o exercício de 2027 (dois mil e vinte e sete) foi um dos maiores desafios enfrentados pelo Consórcio, em razão da crescente elevação dos custos operacionais e da insuficiência dos recursos destinados ao custeio do SAMU 192. Informou que, mesmo após criterioso planejamento e adoção de medidas de racionalização das despesas, a programação orçamentária evidenciou a necessidade de, mais uma vez, recorrer ao apoio dos municípios consorciados, por meio da recomposição do valor per capita, como medida indispensável para amenizar o déficit financeiro e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Para tanto, solicita a aprovação de reajuste

do per capita dos municípios de R\$1,04 (um real e quatro centavos) para R\$1,20 (um real e vinte centavos). Em seguida a palavra foi passada para a Sra. Márcia Mendes que detalhou a relação das receitas contidas na programação orçamentária proposta para 2027 (dois mil e vinte e sete), que totalizaram em R\$43.304.783,28 (quarenta e três milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). O valor do contrato de programa referente a União foi de R\$11.871.537,60 (onze milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), que corresponde a 27,41 % (vinte e sete vírgula quarenta e um por cento) da receita total prevista e o valor do contrato de programa referente ao Estado foi de R\$14.353.828,08 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos) que corresponde a 33,15% (trinta e três vírgula quinze por cento) da receita total prevista. No que diz respeito à receita do contrato de rateio, esta totalizou em R\$13.701.417,60 (treze milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), que corresponde a 31,64% (trinta e um vírgula sessenta e quatro por cento) da receita total prevista, tendo sido esta baseada na apropriação do imposto de renda retido na fonte pelo Consórcio, no montante estimado de R\$2.208.000,00 (dois milhões, duzentos e oito mil reais) e no repasse financeiro mensal de R\$1,20 (um real e vinte centavos) per capita, de acordo com a população estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2025 (dois mil e vinte e cinco) sendo que a macrorregião Centro Sul registrou 798.154 (setecentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e quatro) habitantes, perfazendo o valor anual de R\$ 11.493.417,60 (onze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). A receita de rentabilidade de aplicações financeiras foi estimada em R\$1.836.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil reais), correspondente a 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento). A receita referente ao piso da enfermagem foi estimada em R\$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) que corresponde a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento). A receita de convênio foi estimada em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) que corresponde 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) da receita total prevista. Com relação às despesas constantes da programação orçamentária, foi destacado que o valor total para o exercício de 2027 (dois mil e vinte e sete) foi de R\$43.304.783,28 (quarenta e três milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) e que a gestão administrativa do CISRU absorve apenas 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento) da despesa total, enquanto a gestão operacional do SAMU absorve 89,39% (oitenta e nove vírgula trinta e nove por cento) e o NEP absorve 1,60% (um vírgula sessenta por cento), os investimentos absorvem 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento). Com relação a natureza das despesas orçadas o montante de gastos com pessoal foi de R\$31.326.588,37 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), que equivale a 72,34% (setenta e dois vírgula trinta e quatro por cento) do orçamento total anual. As outras despesas correntes foram fixadas em R\$11.795.794,91 (onze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), que equivalem a 27,24% (vinte e sete vírgula vinte e quatro por cento) e os investimentos foram estimados em R\$182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) que representam 0,42%

(zero vírgula quarenta e dois por cento) do valor total do orçamento. Foi apresentado a planilha referente ao termo aditivo rateado para os municípios no exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), referente ao saldo projetado a recolher de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) até o encerramento do exercício. **II** - Ato contínuo a Secretária Executiva passou à discussão do próximo ponto de pauta que estava relacionado à necessidade de criação de 1 (uma) vaga de enfermeiro, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, e 2 (duas) vagas para médico intervencionista/regulador, com carga horária de 12 (doze) horas. A necessidade de criação das vagas estava relacionada ao encaminhamento de profissionais (2 (dois) médicos 12 (doze) horas e 2 (dois) enfermeiros 12 (doze) horas) para atuarem no atendimento aeromédico em Juiz de Fora, serviço este que será gerenciado diretamente pelo CISDESTE. Mas como o serviço aeromédico será responsável pelo atendimento das populações de abrangência tanto do CISDESTE quanto do CISRU Centro Sul, o custeio de parte das atividades será efetuado pelos dois consórcios em conjunto. Diante desta especificidade, foi acordado que os profissionais, médicos ou enfermeiros, de ambos os consórcios poderiam se candidatar para atuarem no atendimento aeromédico. Do CISRU Centro Sul, após inscrição em processo seletivo, foram selecionados dois médicos 12 (doze) horas e dois enfermeiros que cumprirão escala de 12 (doze) horas no aeromédico e as outras 12 (doze) horas serão cumpridas no CISRU Centro Sul. Diante da saída da escala dos dois médicos e dos dois enfermeiros por 12 (doze) horas cada um, será necessária a criação de 1 (uma) vaga de enfermeiro 24 (vinte e quatro) horas e 2 (dois) médicos 12 (doze) horas para o fechamento da escala no âmbito do CISRU Centro Sul; **III** - O ponto de pauta seguinte, que passou a ser apresentado pela Secretária Executiva, ainda está relacionado ao serviço aeromédico, pois tanto os médicos, quanto os enfermeiros que passarão atuar no aeromédico, farão jus ao recebimento de uma gratificação correspondente ao valor de R\$827,17 (oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) para o enfermeiro e R\$2.669,97 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) para o médico, pago mensalmente aos profissionais. É importante ressaltar que a receita para custear todas estas despesas com a contratação de novos profissionais, assim como o pagamento das gratificações, serão oriundas do CISDESTE, uma vez que este consórcio irá receber recursos financeiros através do Contrato de Programa para manutenção do funcionamento do serviço aeromédico. O repasse de recursos ao CISRU Centro Sul iniciará quando do efetivo funcionamento do serviço aeromédico e após formalização de convênio entre as duas instituições. Caso quaisquer dos profissionais selecionados sejam desligados do Consórcio ou manifestem interesse em não permanecer no serviço aeromédico, as vagas criadas não poderão ser preenchidas, uma vez que não justificam a sua necessidade. **IV** - Como assuntos gerais, a Secretária Executiva apresentou a necessidade de aprovação do reajuste do valor do Cartão de Pronto Pagamento, disponibilizado pelo Banco do Brasil, para pagamento de despesas, conforme autorizado pelo §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Apesar do referido dispositivo legal autorizar a Administração proceder a contratação através de contrato verbal, para compras/serviços cujos valores não ultrapassem o limite de R\$13.098,42 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) valor este atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29/12/2025 – a

Deliberação nº 007/2026 de 27 de julho de 2026.

"Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do CISRU Centro Sul para o exercício financeiro de 2027."

A QUINQUAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio e o Estatuto, bem como suas respectivas alterações, ambos vigentes desde maio de 2010 e considerando:

- o disposto na Portaria STN (Secretaria do Tesouro Nacional) nº 274, de 13 de maio de 2016, que determina que o Consórcio deverá prestar as informações necessárias aos entes consorciados para subsidiar a elaboração das LOA (Lei Orçamentária Anual) e os municípios deverão incluir em suas leis orçamentárias os recursos a serem transferidos ao consórcio no próximo exercício.
- a deliberação da 56ª Assembleia Geral de Prefeitos que aprovou a programação orçamentária do CISRU Centro Sul para o exercício financeiro de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a programação orçamentária para o exercício financeiro de 2027, que estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 43.304.783,28 (Quarenta e três milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º A Receita do CISRU Centro Sul para o exercício financeiro de 2027 é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	Valor (R\$)
1.3. Receita Patrimonial	
1.3.2.1. Juros e Correções Monetárias	1.836.000,00
1.6. Receita de Serviços	
1.6.3.1. Serviços de Atendimento à Saúde	26.225.365,68
1.7. Transferências Correntes	
1.7.1.3. Transferências de Recursos do SUS	1.440.000,00
1.7.3.9. Outras Transferências dos Municípios	13.701.417,60
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	
2.2.1.3. Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.4. Transferências de Capital	
2.4.3.2. Transferências de Convênios	102.000,00
Total da Receita Estimada	43.304.783,28

Art. 3º A Despesa do CISRU Centro Sul para o exercício financeiro de 2027 é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

01. CISRU Centro Sul	
01.01. Contrato de Rateio	14.973.417,60
01.02. Outros Recursos	28.331.365,68
Total da Despesa Autorizada	43.304.783,28

b) Classificação Funcional

10. Saúde	43.304.783,28
Total da Despesa Autorizada	43.304.783,28

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	31.326.588,37
3.3. Outras Despesas Correntes	11.795.794,91
Soma	43.122.383,28
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	182.400,00
Soma	182.400,00
Total da Despesa Autorizada	43.304.783,28

Art. 4º Fica o Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada na programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2027, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente do Conselho Diretor inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 27 de julho de 2026.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Deliberação nº 008/2026, de 27 de julho de 2026.

"Autoriza o Pagamento de Gratificação para os Profissionais do CISRU Centro Sul que Atuarão no Serviço Aeromédico."

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a previsão de início do funcionamento do Suporte Aéreo Avançado do Vida que será implantado em Juiz de Fora para atendimento à população das macrorregiões Centro Sul, Sudeste e Leste Sul do Estado de Minas Gerais;
- a aprovação de profissionais médicos e enfermeiros do CISRU Centro Sul em processo seletivo simplificado interno, realizado em conjunto pelo CISDESTE e pelo CISRU Centro Sul, para atuarem no serviço aeromédico; e
- a deliberação da 56ª Assembleia Geral de Prefeitos que autorizou a alteração do percentual de Pagamento do Prêmio Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos médicos e enfermeiros do CISRU Centro Sul que atuarão no serviço de Suporte Aéreo Avançado de Vida - SAAV, gratificação a ser paga mensalmente.

Parágrafo Primeiro – O valor da gratificação a ser paga para os profissionais médicos será de R\$2.669,97 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) e para os profissionais enfermeiros será de R\$827,17 (oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

Parágrafo Segundo - A gratificação deverá ser paga a partir do início efetivo funcionamento do SAAV.

Art. 2º - Os valores para cobertura das despesas com pagamento da gratificação instituída por esta deliberação serão oriundos do CISDESTE, cujos repasses serão efetivados após formalização de instrumento jurídico que viabilize a transferência de recursos.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do efetivo funcionamento do serviço SAAV.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 27 de julho de 2026.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Deliberação nº 009/2026, de 27 de julho de 2026.

"Altera o Regulamento no âmbito do CISRU Centro Sul, do disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, que institui o contrato verbal para pequenas compras e/ou de prestação de serviços de pronto pagamento."

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- o disposto no art. 95, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021, relacionado às despesas decorrentes de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, atinentes à celebração de contrato verbal;
- a necessidade de regulamentação das despesas que são inviáveis subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, especialmente para tratar de situações específicas, de acordo com a realidade do Consórcio;
- a necessidade de regulamentar as compras e as contratações de serviços de pequeno valor e de pronto pagamento no âmbito do CISRU Centro Sul;
- a deliberação da 56ª Assembleia Geral de Prefeitos que autorizou a utilização do pronto pagamento no âmbito do CISRU Centro Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o CISRU Centro Sul, para a realização de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos, no âmbito do CISRU Centro Sul, aqueles de valor mensal não superior a R\$5.239,36 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), valor este correspondente a 40% (quarenta por cento) daquele previsto no §2º, do art. 95, da Lei federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30/12/2024.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* acompanhará à atualização realizada pelo Governo Federal anualmente, nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras e/ou prestações de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação ou de contratação direta e que pela sua essencialidade possuam necessidade de pronta resposta, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

- I. tarifas, taxas, tarifas de pedágios etc;
- II. reproduções de documentos e publicações diversas;

- III. serviços de transportadoras, fotográficos, confecção de carimbos e/ou crachás, confecção de chaves;
- IV. aquisição de certificado digital;
- V. encadernações avulsas e produtos de desenho, impressos, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, livros;
- VI. Em caso de pequenos consertos/serviços excepcionais ao prédio do Complexo Regulador e das Bases Descentralizadas (serviços de reparo, pintor, eletricista, encanador, chaveiro, montador de móveis, manutenção em móveis, gesso, vidraceiro, serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água);
- VII. itens para homenagens (flores, quadros, placas, arte etc) e promoção de eventos (tendas, sonorização, decoração em geral, locação de materiais etc);
- VIII. reposição de equipamentos e materiais essenciais que necessitem de reposição célere, cuja demora na aquisição pode afetar a continuidade do serviço público prestado pelo CISRU Centro Sul, desde que devidamente justificado;
- IX. locação de equipamentos diversos para uso não contínuo;
- X. necessidade de pagamento imediato, de modo que a despesa pública não possa ser subordinada ao regime normal de execução (prévio-empenho, liquidação e pagamento);
- XI. outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificadas a inviabilidade da realização de procedimento de contratação.

§1º As contratações acima listadas poderão ser formalizadas por contrato verbal, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos materiais/serviços e seja justificado em situações excepcionais que necessitem de atendimento imediato, assim consideradas aquelas de natureza eventual (não-rotineiras), cujas características inviabilizem a realização de planejamento, processo de licitação ou contratação direta;

§2º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento será realizado em observância aos procedimentos de empenho/liquidação e pagamento da despesa, previstos na Lei federal nº 4.320/64.

§3º O Regime Especial de Execução de que trata esta deliberação visa garantir a eficácia e eficiência do serviço público, razão pela qual deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio de recursos financeiros públicos.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

- I. o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Programação Orçamentária do CISRU Centro Sul, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
- II. o solicitante da referida despesa deverá demonstrar que não é possível submetê-la ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas;
- III. as compras e/ou prestações de serviços deverão ser sempre precedidas de autorização da Secretaria Executiva do Consórcio.

Parágrafo Único: As compras realizadas em desconformidades com as regras acima e poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- I. elaboração de Documento de Formalização de Demanda simplificado, com data e assinatura do solicitante, justificando a necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 14.133/21 e demonstrando que não é viável submeter tal despesa ao processo normal de licitação, nos termos do art. 3º, II, deste Ato.
- II. autorização da Secretaria Executiva do CISRU Centro Sul.
- III. O contrato será verbal, sendo as despesas precedidas de empenho, nos termos do art. 2º, §2º, desta Deliberação.

§1º O parecer jurídico é dispensável, nos termos do art. 53, §5º, da Lei federal nº 14.133/2021, para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento previstas nesta Deliberação.

§2º Finalizado o processo de compra, este deve ser verificado pela Assessoria de Controle Interno.

Art. 5º É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos nesta Deliberação.

Art. 6º Fica autorizada a contratação, a que dispõe a presente Deliberação, pelo regime de adiantamento, suprimimento de fundos ou caixa rotativa.

Parágrafo único: Em caso de adoção de regime de adiantamento, deverá ser arquivado, física ou digitalmente, as respectivas notas fiscais pelo prazo de 05 (cinco) anos para eventual conferência.

Art. 7º Aplica-se, em casos omissos, as disposições conditas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como poderá ser editado Atos Administrativos com vistas a regulamentar procedimento ou situação em específico.

Art. 8º Na aferição do valor previsto no art. 1º desta deliberação deve-se observar os limites dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, devendo ser considerados todos os desembolsos realizados:

- I. para despesas da mesma natureza, assim entendidas as contratações no mesmo ramo de atividade e passíveis de serem agrupados ante sua similaridade de gênero praticada no mercado;
- II. até o fim do exercício fiscal.

Art. 9º Não pode ser configurada como despesa de pronto pagamento os dispêndios com aquisições e serviços destinados a reposição de estoque/almojarifado, os quais devem se submeter ao procedimento ordinário de contratação.

Art. 10 A responsabilidade de guarda e uso do cartão de pronto pagamento será da Assessoria Contábil, podendo este ser disponibilizado para utilização de outro empregado público, desde que autorizado pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único – A verificação de atendimento ao determinado pela presente deliberação será de responsabilidade da assessoria contábil.

Art. 11 Caso não haja utilização do valor mensal previsto no art. 1º, este poderá ser acumulado para utilização em competências posteriores, dentro do exercício financeiro, desde que o valor total não ultrapasse o limite previsto no §2º do art. 95, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

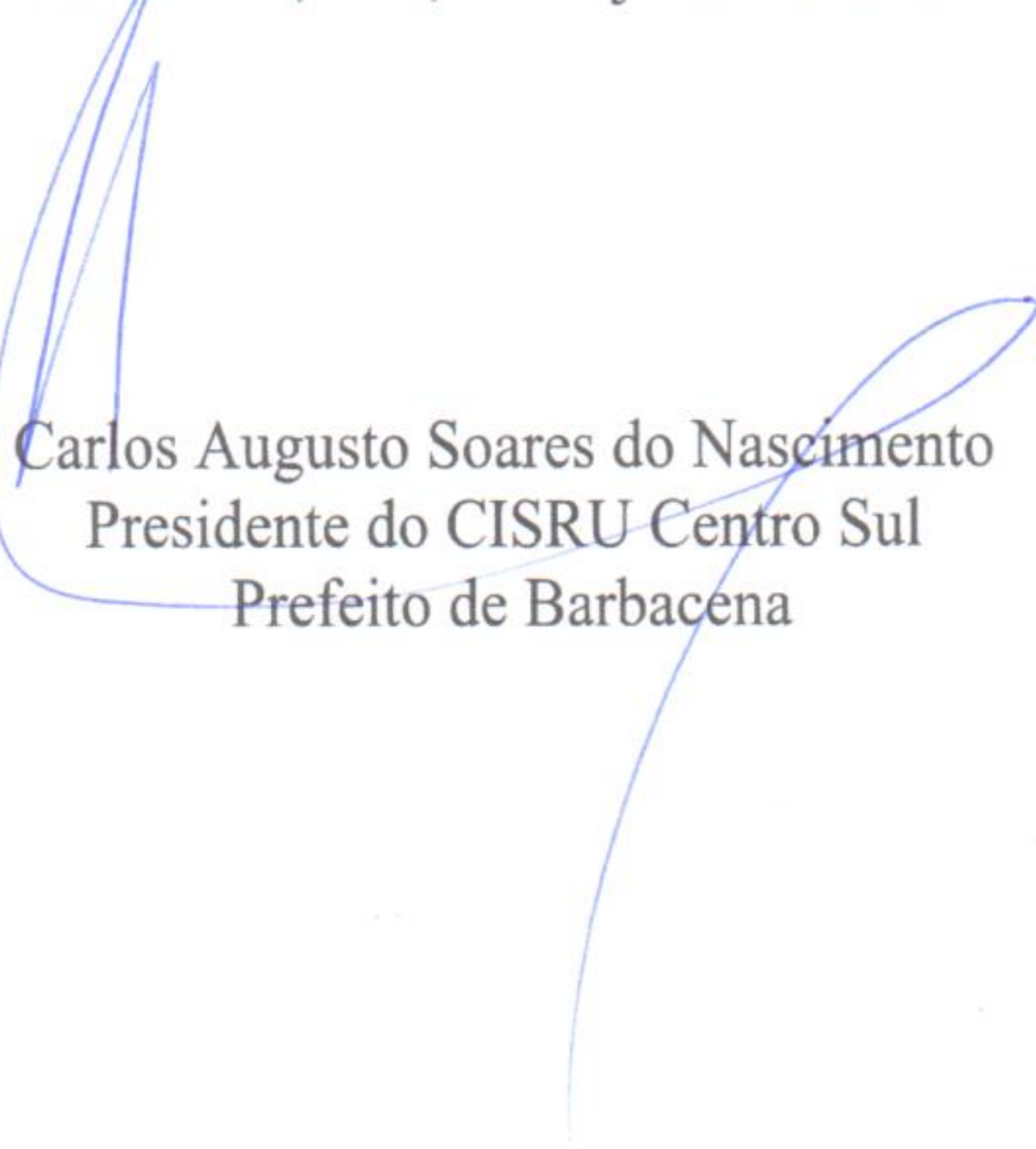
Art. 12 A presente deliberação aplica-se às compras futuras, a partir da publicação desta deliberação.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva, observados os princípios legais.

Art. 14 Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 27 de julho de 2026.



Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena